PROJETO DE LEI Nº 034/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (um) Professor de Ensino Fundamental, "Anos Iniciais", e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de necessidade temporária, conforme previsto no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e no inc. IV, do art. 36, da **Lei Municipal nº 523/04**, de 29 de junho de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, 01 (um) **Professor de Ensino Fundamental**, para atuar na Área 1, "**Anos Iniciais**", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 523/04, devendo desenvolver suas atividades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro.
- § 1º O contratado será regido pela Lei Municipal nº 802/07, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales.
- § 2º A contratação tem a finalidade possibilitar aulas de reforço a alunos com dificuldades na aprendizagem.
- § 3º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público do Professor, conforme consta no art. 1º desta Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público ou Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.
- **Art. 2º** De conformidade com o inc. III, do art. 38 da Lei Municipal nº 523/04, a contratação prevista nesta Lei será realizada pelo período que vai da data da contratação do servidor até o final do presente ano letivo.
- **Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 802 de 31 de julho de 2007 e os deveres constantes na mesma lei.
- **Art.** 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, inserida no orçamento do presente exercício, como segue:

06.01 - ENSINO INFANTIL

12.365.0041.2112 - Ensino Infantil - Magistério 60%

3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (6136)

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE

12.361.0047.2033 - Ensino Fundamental - Magistério 60% 3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (6346)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES EM 15 DE JUNHO DE 2018.

AMILTON FONTANA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN Agente Administrativo